



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
54ª Promotoria de Justiça de Manaus

0708/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000222-8
Classe processual: Procedimento Administrativo

DESPACHO

Cuidam os autos em epígrafe de Procedimento Administrativo o qual tem por objeto "ACOMPANHAR AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL COM A FINALIDADE DE GARANTIR RECURSOS HUMANOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, NA CAPITAL, TENDO EM VISTA O AUMENTO EXPONENCIAL DA DEMANDA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS".

No dia 30 de julho de 2020 foi enviado Ofício à SUSAM solicitando à Vossa Excelência que informasse quais medidas foram adotadas a fim de garantir o efetivo suficiente de recursos humanos nas unidades de saúde da rede pública estadual, na capital, desde o início da pandemia do novo Coronavírus.

No dia 22 de setembro de 2020 foi expedido Despacho determinando que o Ofício anterior fosse reiterado por meio de nova comunicação em razão da ausência de resposta. O novo Ofício foi enviado no mesmo dia.

No dia 27 de maio de 2021 foi juntado aos autos Ofício da SES-AM no qual foram encaminhadas manifestações da Secretaria Executiva de Assistência da Capital e do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Ressalta-se nas manifestações:

Considerando se fazer pertinente informações no que concerne medidas adotadas por esta SES-AM, no que se referencia a garantia de recursos humanos suficientes, haja vista, o período pandêmico, passamos a informar:

1. Conforme informado pela DGRH, fora realizado Processo Seletivo Simplificado 001/2020-SUSAM, para atuarem nos estabelecimentos de saúde da Capital do Estado eleitos como referência para o contingenciamento e enfrentamento do vírus



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

54ª Promotoria de Justiça de Manaus

SARS-CoV-2 (COVID-19), no qual procedeu-se com a **contratação de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) profissionais** que foram alocados conforme planilhamento exposto.

2. Conforme fls. 12 à 17, foram efetuadas aquisições, bem como contratações de serviços, para as diversas especialidades necessitadas na Rede tanto para o atendimento comum, como voltados para atendimento de casos Covid-19, no qual foram adequados conforme explicitado em seus respectivos contratos visando a devida cobertura das Unidades e o serviço a ser mantido de forma coesa e ininterrupta.

3. Cabe salientar ainda, quanto a abertura do Hospital de Campanha de Combate ao Covid-19 Nilton Lins do dia 18/04/2020 fechado em 16/07/2020, devido queda dos casos Covid-19, bem como, o Hospital Delphina Rinaldi Aziz, por meio do Contrato de Gestão n°. 001/2019, ter sido exclusivo para atendimento de casos covid-19, tendo seus serviços e recursos humanos voltados unicamente para a demanda.

É o relatório, no essencial.

Conforme informações prestadas pelo poder público, foram elencadas algumas medidas de contratação de recursos humanos, dentre as quais:

1. contratação de 355 profissionais;
2. contratação de serviços.

Somados esses fatores à queda dos casos, implementação da vacinação, o que redundou, inclusive, no fechamento do Hospital de Campanha de Combate ao Covid-19, por desnecessidade, verifico que o desiderato do presente Procedimento Administrativo encontra-se cumprido, não havendo maiores razões para a sua continuação.

Portanto, com base no todo expendido e no quanto exarado no bojo da Resolução nº 06/2019 – CSMP, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do vertente PA**, devendo ser feitas as tratativas administrativas de praxe para a regular baixa do feito.

Cumpra-se.

Manaus, 03 de novembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça